

RESUMO DO CONTRATO Nº 006/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Polícia Militar.

CONTRATADA: BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo n.º 79193803 - PMES.

OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto os serviços de telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento de uma rede ip multiserviços, incluindo todos os serviços, materiais e equipamentos necessários à conexão entre os pontos de acesso previstos (Lote 02), cujas características técnicas estão descritas no Anexo II - Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 60 (sessenta) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 7.296.992,00 (Sete milhões duzentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta atividade 2070, Elemento de despesa n.º 3.3.90.39.28 do orçamento da PMES para o exercício de 2017.

FORO: Fica estabelecido o Foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GESTOR PMES: Major QOC Weverson Ferrari, RG 17.206-9, NF 442425.

SUPLENTE: Tenente Coronel QOC Alexandre Gomes Gama, RG 15.902-5, NF 855410.

FISCAL 01: 1º Sargento QPMP-C Anderson Rodrigues Damasceno, RG 14.059-0, NF 841368.

FISCAL 02: Cabo QPMP-C Eniton Caetano Vileforte, RG 20.026-7, NF 2913615.

Vitória, 06 de outubro de 2017.

NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO - CEL QOC COMANDANTE GERAL DA PMES

Protocolo 349505

RESUMO DO TERMO Nº 004/2017 DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES.

CEDEnte: Município de Ibatiba.

CESSIONÁRIO: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Polícia Militar.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 71206981.

OBJETO DO TERMO: Cessão de Uso de forma gratuita de imóvel localizado na Rua Projetada, s/n, Bairro Bela Vista, Ibatiba/ES, para funcionamento da Sede do 14º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

VIGÊNCIA DO TERMO: O presente termo terá vigência a contar do dia subsequente a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e encerrar-se-á em 21/01/2018.

FORO: Fica eleito o foro do Juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

GESTOR PMES: Major QOC PM Jomilson dos Santos Ivo, RG 15.975-5, NF 856013.

SUPLENTE: Cabo QPMP-C PM Janylle Muzi Arruda Figueiredo, RG 19.608-1, NF 2493705.

Vitória, 06 de outubro de 2017.

NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO - CEL QOC COMANDANTE GERAL DA PMES

Protocolo 349517

RESUMO DE TERMO DE ADESÃO

Contrato n.º 012/2017/SEGER

Pregão SEGER nº 003/2017

N.º processo SEGER: 66319641

Contratante: Secretaria de Estado

de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

Contratada: CLARO S/A, CNPJ/MF sob o n.º 40.432.544/0001-47

Órgão Adeso/Sigla: Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES. N.º processo/órgão adeso: 78959543 - PMES.

Objeto contratual: Prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) e serviço de telefonia fixa comutada (STFC) na modalidade longa distância originada de terminais do SMP.

Dotação Orçamentária e Valor: N.º do Empenho: 2017NE00862

Atividade: 2070

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.27

Fonte: 0101000000

Valor: R\$ 393.157,74 (Trezentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Vitória, 26 de julho de 2017.

NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO - CEL QOC COMANDANTE GERAL DA PMES

Protocolo 349522

Corpo de Bombeiros Militar - CBM-ES -

RESUMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Contrato n.º 001/2017

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo - CBMES, CNPJ 02.133.636/0001-37.

CONCESSIONÁRIO: Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, CNPJ/MF n.º 05.200.358/0001-81.

Objeto contratual: Concessão de uso ao IEMA da área medindo 18,5 metros quadrados, situada no Quartel do Comando Geral do CBMES, onde se encontra edificado o imóvel com inscrição fiscal 13945416.

Dotação Orçamentária e Valor: Sem repasse de recursos.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, iniciando-se após a data de assinatura.

Nº Processo: 78055334

Vitória, 09 de outubro de 2017.

Carlos Marcelo D'isep - Cel BM Comandante-Geral do CBMES

Protocolo 349633

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

ERRATA:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 200, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017 (Protocolo 349281), publicada no Diário Oficial em 09/10/2017, ONDE SE LÊ:

"Art. 11 Os CFC's (Centros de Formação de Condutores) deverão apresentar ao DETRAN/ES dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, o contrato firmado junto a uma empresa credenciada para cumprimento do objeto disposto nesta Instrução de Serviço, sob pena de descredenciamento".

"Art. 12 O sistema de filmagem de aulas práticas de direção veicular deverá estar operante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Instrução de Serviço".

LEIA-SE:

"Art. 11 Os CFC's (Centros de Formação de Condutores) deverão apresentar ao DETRAN/ES dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, o contrato firmado junto a uma empresa credenciada para cumprimento do objeto disposto nesta Instrução de Serviço, sob pena de descredenciamento. Esse prazo será contado a partir da publicação no "site" do DETRAN/ES da relação das empresas credenciadas na forma do inciso V do artigo 43".

"Art. 12 O sistema de filmagem de aulas práticas de direção veicular deverá estar operante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação no "site" do DETRAN/ES da relação das empresas credenciadas na forma do inciso V do artigo 43".

Vitória, 09 de outubro de 2017.

ROMEUS SCHEIBE NETO

Diretor Geral - DETRAN/ES

Protocolo 349646

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 53/2017.

Estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária, de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental em atendimento a necessidades da Secretaria de Estado da Educação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3.043/75, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 809/2015, publicada no D.O. de 24 de setembro de 2015, torna público o Edital que estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária, de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental em atendimento as necessidades desta Secretaria.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O processo de seleção para contratação de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, em regime de designação temporária, para atendimento a necessidades de excepcional interesse da Secretaria de Estado da Educação, será realizado no âmbito da Unidade Central da Secretaria.

a - Compreende-se como processo de seleção: inscrição presencial, análise de títulos, avaliação de habilidades de competências socioemocionais, avaliação comportamental e técnica e contratação de profissionais nos termos deste Edital.

b - A coordenação e execução de todas as etapas são de responsabilidade da Gerência de Gestão de Pessoas da SEDU por meio da Subgerência de Pessoal Transitório - SUPET e da Comissão de Processo Seletivo.

1.2 - O profissional selecionado através deste Edital irá atuar na Secretaria de Estado da Educação - SEDU localizada no município de Vitória - ES.

2 - DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E VAGAS

2.1 - Os cargos, atribuições, jornada de trabalho, remuneração e vagas objeto deste processo seletivo simplificado são aqueles descritos no anexo II deste Edital.

§ 1º Para efeito de remuneração será observado o disposto no Artigo 11 da Lei Complementar nº 543, publicada em 15/03/2010.

Vitória (ES), Terça-feira, 10 de Outubro de 2017.

17

§ 2º A carga horária semanal é de 40 horas, conforme disposto no Anexo Único da Lei Complementar nº 543, publicada em 15/03/2010.

2.2 - São requisitos para a inscrição:

I - possuir os requisitos definidos no Anexo II deste Edital;

II - ser brasileiro nato ou naturalizado;

III - ter, na data de inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

IV - não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e **§ 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;**

V - não ter contrato temporário rescindido pela Secretaria de Estado da Educação por falta disciplinar.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição será feita EXCLUSIVAMENTE de forma presencial, nos dias **10/10/2017, 11/10/2017, 16/10/2017, 17/10/2017, 18/10/2017 e 19/10/2017**, por meio da apresentação de documentos/títulos a serem entregues em envelope lacrado, na Central de Atendimento - Sala 07 - Térreo -da Secretaria de Estado da Educação, localizada na Av. Cesar Hilal, 1111 - Santa Lucia, Vitória, ES, no horário comercial 09:00 às 17:00 horas.

3.1.1 - O candidato deverá preencher a ficha de inscrição constante no Anexo I e anexá-la ao ENVELOPE (lacrado e identificado) e entregá-los no período, local e horário estabelecido pelo subitem 3.1.

3.1.1.1 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.

3.1.2 - Ao candidato é obrigatória a assinatura da Ficha de Inscrição constante no Anexo I.

3.1.2.1 - Na impossibilidade da inscrição pelo candidato haverá necessidade de incluir no envelope procuração simples, devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador, no qual conste sua assinatura.

3.1.2.2 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.2 - Os servidores responsáveis para atuar nas inscrições apenas receberão a documentação e entregarão ao candidato ou ao terceiro comprovante da inscrição, não estando orientados, nem autorizados a prestarem informações sobre este processo de seleção e contratação ou a esclarecerem dúvidas relativas a este Edital.

3.3 - Não serão aceitos envelopes sem a FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme item 3.1.1.

3.4 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, e mail, correios ou fora do prazo estabelecido no item 3.1.

3.4.1 - Após a confirmação da inscrição, não será possível a entrega de novos documentos ou a alteração dos documentos entregues.

3.5 - Por necessidade ou conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado, durante a validade do processo seletivo, a apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

3.5.1 - O não atendimento ao subitem 3.5 acarretará o CANCELAMENTO da inscrição e a ELIMINAÇÃO neste processo de seleção e contratação.

3.6 Os documentos comprobatórios a serem entregues no envelope lacrado conforme item 3.1 para fins de efetivação da inscrição são:

I- Comprovante de situação cadastral no CPF emitido pelo link <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf> ;

II - Cópia do registro profissional, carteira de identidade, ou comprovante que contenha número, órgão expedidor e data de expedição do mesmo;

III- Comprovante de formação acadêmica exigida como pré- requisito, conforme Anexo II e o disposto no item 4.4 e seus subitens;

IV- Cópia do registro no respectivo conselho de classe;

V- Comprovante comprobatório para prova de títulos e experiência profissional, conforme Anexo III e o disposto no item 4.3 e seus subitens;

VI - Currículo Vitae

VII - Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo I.

3.7 - Será aceita **somente uma inscrição** por candidato.

3.8 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo a SEDU preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações, dispondo, ainda, do direito de ELIMINAR deste processo de seleção e contratação a qualquer tempo o candidato que não o preencher de forma correta e legível.

3.9 - Não poderá se inscrever neste processo para vaga temporária, o profissional que tiver sido dispensado em contrato anterior, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de processo disciplinar, ou ainda, aquele que responde a processo administrativo no âmbito do governo federal, estadual ou municipal.

4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1 - O processo de seleção e contratação será composto pelas seguintes etapas:

I. prova de títulos - eliminatória e classificatória;

II. avaliação de competências e habilidades socioemocionais - eliminatória;

III. avaliação comportamental e técnica

4.2 - Na 1ª Etapa - Prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

I - exercício profissional conforme descrito no Anexo III;

II - qualificação profissional por meio de apresentação de títulos, conforme descrito no Anexo III;

4.2.1 - Não serão computados pontos aos itens exigidos como requisitos.

4.2.2 - Considera-se como experiência profissional toda aquela desenvolvida no cargo pleiteado conforme descrito no Anexo III deste Edital.

4.2.2.1 - Somente será considerada como experiência profissional, aquela desenvolvida após a data da conclusão da graduação exigida como pré-requisito.

4.2.3 - Estágios obrigatórios ou não obrigatórios não serão considerados para fins de comprovação de exercício profissional.

4.3 - A comprovação de experiência profissional para fins de prova de títulos para todos os cargos e também para fins de pré-requisito para os cargos que exigem experiência de 06 meses, se dará por meio de:

I - em órgão público:

a) documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou órgão equivalente que comprove a experiência específica a ser considerada para fins de prova de título, se for o caso.

II - em empresa privada:

a) declaração que comprove a experiência específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições acrescido de cópia de contrato de trabalho ou da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), se for o caso.

4.3.1 - A comprovação de experiência profissional na ELABORAÇÃO DE PROJETOS, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE OTIMIZAÇÃO DE ROTAS, EXPERIÊNCIA EM GEORREFERENCIAMENTO conforme previsto no anexo III para os candidatos ao cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - Engenheiro Civil, Engenheiro área de Transporte, Engenheiro Eletricista e Arquiteto, se dará por meio de:

a) documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e/ou devidamente registrado no CREA, que comprove responsabilidade por serviços técnicos de Engenharia e/ou acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) correspondente, em nome do profissional.

4.3.2 - Para fins deste processo seletivo não serão aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.

4.4 - A comprovação de qualificação profissional para fins de requisito e prova de títulos se dará por meio de:

I - cópia do Diploma OU cópia da Certidão de conclusão do curso de graduação com data de colação de grau e cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração mínima de 360(trezentos e sessenta) horas OU cópia da Certidão de conclusão do curso e cópia do respectivo histórico escolar;

III - cópia do Diploma do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado, aprovado pela CAPES, com defesa e aprovação de dissertação OU cópia da certidão de conclusão do curso e cópia do respectivo histórico escolar;

IV - cópia de certificados de cursos na área pleiteada conforme descritos no Anexo III;

V - cópia de certificados de participação em congressos e simpósios citados no Anexo III deste edital;

4.4.1 Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro em uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996.

4.4.2 - A documentação a que se referem os Incisos de I a III deste item, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

4.4.3 - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando do inciso I deste item, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º da Lei 9394/98.

4.4.4 - Exigir-se-á reconhecimento do documento pelo órgão competente, em se tratando do inciso III deste item, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 §3º da Lei 9394/96.

4.4.5 - A documentação a que se refere o Inciso IV deste item, deverá conter obrigatoriamente identificação da instituição formadora, período de realização, carga horária e conteúdo programático.

4.5 - Como qualificação profissional serão considerados: cursos livres e participação em congressos, simpósios e seminários, conforme descrito no Anexo III deste Edital.

4.5.1 - Os cursos livres realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

4.6 - Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

4.7 - A listagem de resultado parcial da 1ª etapa será disponibilizada no site da SEDU www.educacao.es.gov.br.

4.8 - O candidato que desejar interpor recurso referente à 1ª etapa deverá formalizá-lo por meio do formulário constante no anexo IV e encaminhar para o endereço eletrônico: supet.proceletivo@sedu.es.gov.br, no prazo de até 48 horas após a divulgação do resultado parcial da 1ª etapa no site oficial da SEDU.

4.9 - Deverão constar no recurso as seguintes informações:

- a) nome completo do candidato
- b) cargo e especialidade pleiteada
- c) justificativas do recurso

4.10 - Não serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo recursos enviados após o período estabelecido no item 4.8 deste edital.

4.11 - Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

4.12 - Nos casos de empate na classificação da primeira etapa, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação por experiência conforme o previsto no Anexo III;

II - maior pontuação por títulos conforme o previsto no Anexo III;

III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

4.13 - O resultado final da primeira etapa será disponibilizado no site da SEDU www.educacao.es.gov.br, em ordem de classificação decrescente, após a análise dos recursos.

4.14 - A 2ª etapa se dará através de Avaliação de competências e habilidades socioemocionais.

4.14.1 - A Avaliação de competências e habilidades socioemocionais será realizada por meio de empresa especializada contratada para este fim.

4.14.2 - Serão convocados para esta etapa, **em iguais condições**, o nº de 03 (três) candidatos classificados na 1ª etapa de acordo com a ordem de classificação, para cada vaga citada no Anexo II.

4.14.3 Esta etapa avaliará o candidato em até cinco competências, sendo elas:

- a) comprometimento
- b) planejamento e organização
- c) pró atividade e iniciativa
- d) trabalho em equipe/equilíbrio emocional
- e) foco em resultados

4.14.4 - Serão desclassificados os candidatos que obtiverem o parecer conclusivo no sentido DESFAVORÁVEL.

4.14.5 - Esta etapa será realizada no município de Vitória em data, local e horário de realização a serem comunicados ao candidato através do e-mail informado na ficha de inscrição.

4.15 - A 3ª etapa se dará através de Avaliação Comportamental e Técnica.

4.15.1 - Todos os candidatos que obtiverem parecer aconselhado ou aconselhado com restrição na etapa anterior serão convocados para a 3ª etapa.

4.15.2 - A avaliação comportamental e técnica será realizada por meio de entrevista semiestruturada que versará sobre a experiência profissional do candidato e sua compatibilidade com as atribuições do cargo pleiteado.

4.15.3 - Será de responsabilidade da equipe de Gerência de Gestão de Pessoas da SEDU por meio da Subgerência de Pessoal Transitório - SUPET e da Gerência demandante pelo profissional a execução desta etapa.

4.16 - Os nomes dos candidatos classificados após a realização de todas as etapas previstas para o processo seletivo serão divulgados por ordem alfabética no site da SEDU: www.educacao.es.gov.br. e os mesmos comporão cadastro reserva a ser utilizado de acordo com as necessidades desta Secretaria.

4.16.1 - A prioridade na convocação para formalização de contrato será definida pelo Gestor da área demandante considerando a avaliação de competências e habilidades emocionais e a avaliação comportamental e técnica.

4.16.2 - A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da SEDU ao longo da validade do processo seletivo.

4.17 - A desistência ou o não comparecimento do candidato à 2ª e 3ª etapas do processo seletivo implicará sua eliminação automática.

4.18 - A convocação para início de exercício estará condicionada exclusivamente à necessidade desta Secretaria.

4.19 - Os candidatos classificados na primeira etapa que não se encontrarem dentro da proporção inicial prevista no item 4.14.2 poderão ser convocados para participarem da 2ª etapa, a qualquer tempo, no decorrer do prazo de validade do processo seletivo.

4.20 - De acordo com a Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja: por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã) tio (a), bisavô, bisavó, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade (pais, filhos (as), irmãos (ãs), avós, netos, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge).

4.20.1 - Na hipótese prevista no item 4.20 o candidato será reposicionado para o final da listagem;

4.20.2 - A ocorrência da situação prevista no item 4.20 será documentada pela comissão.

4.20.3 - Verificada a qualquer momento a ocorrência da vedação prevista no item 4.20, o contrato será automaticamente cessado, não sendo permitida a reclassificação do candidato.

5- FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - Para efeito de formalização do contrato fica definida a obrigatoriedade de apresentação de cópia dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;

II - Título de Eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;

III - Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;

IV - comprovante de PIS/PASEP (quando possuir) sendo ele o extrato da Caixa Econômica Federal e/ou do Banco do Brasil. Em caso de não possuí-lo, apresentar declaração constante no anexo V deste Edital;

V - comprovante de residência (conta de água, energia elétrica ou telefone);

VI - comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

VII - certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

VIII - certidão de nascimento ou casamento;

5.1.1 - O contrato temporário será firmado por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por, no máximo, igual período e rescindido a qualquer tempo por interesse da administração.

Vitória (ES), Terça-feira, 10 de Outubro de 2017.

6 - DAS IRREGULARIDADES

6.1 - Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e contratação de profissionais em regime de designação temporária serão objeto de sindicância sob a responsabilidade da Corregedoria/SEDU, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 231 da Lei Complementar nº. 46/94 (D.O. de 31/01/94).

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.1 - O ato de designação temporária é de competência da Gerência de Gestão de Pessoas da SEDU, atendidas as disposições contidas na Lei Complementar nº 809, publicada no D.O. de 24 de setembro de 2015.

7.2 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

7.3 - Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de publicação deste Edital.

7.4 - As vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste edital poderão ser preenchidas pelos candidatos que compuserem o cadastro de reserva técnica.

7.5 - A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria de Estado da Educação, respeitada a legislação vigente;

7.6 - O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

7.7 - A aprovação neste processo de seleção e contratação não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

7.8 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Vitória como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

7.9 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria de Estado da Educação e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação.

Vitória, 09 de outubro de 2017.

HAROLDO CORRÊA ROCHA

Secretario de Estado da Educação

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO EDITAL SEDU Nº 53/2017 FICHA DE INSCRIÇÃO	
NOME:	
CARGO PLEITEADO:	
E MAIL:	
TELEFONES:	
DATA DE NASCIMENTO: / /	SEXO: M () F ()
CPF:	IDENTIDADE:
QUANTIDADE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS: _____	
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente de que deverei mantê-las atualizadas.	
Vitória / /2017 Assinatura do candidato:	

ANEXO II

Cargo	Atribuições	Requisitos	Jornada de Trabalho	de Remuneração	VAGAS
ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - GOVERNAMENTAL - EPPG - ARQUITETO	<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar projetos que envolvam a infraestrutura das escolas; - Avaliar e elaborar estudos para implantação de layout mobiliário nas unidades escolares pertencentes à rede pública de ensino; - Supervisionar a execução de contratos e convênios de obras, observando a obediência aos projetos executivos, especificações e normas técnicas vigentes; - Gerenciar contratos de obras; - Elaborar e analisar projetos e documentos técnicos; - Fiscalizar e controlar obras, inclusive quanto à elaboração de medições e acompanhamento de prazos e custos; - Efetuar visita técnica nas unidades escolares do Estado para levantamentos e diagnósticos, visando a elaboração dos projetos; - Analisar estudos, documentos e projetos elaborados, frente aos padrões técnicos e de qualidade estabelecidos pela SEDU; - Acompanhar os aspectos de formalização de contratos (vencimentos, empenho, pagamentos, etc.); - Avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características de terrenos para construção; - Desenvolver outras atividades pertinentes ao cargo. 	<ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Graduação em Arquitetura; E <input type="checkbox"/> Registro no CAU; E <input type="checkbox"/> Experiência de 06 meses como arquiteto 	40 Horas	R\$ 5.892,63	1 vaga

<p>ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL - EPPG - ENG ELETRICISTA</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar projetos que envolvam a infraestrutura das escolas; - Supervisionar a execução de contratos e convênios de obras, observando a obediência aos projetos executivos, especificações e normas técnicas vigentes; - Gerenciar contratos de obras; - Elaborar e analisar projetos e documentos técnicos; - Fiscalizar e controlar obras, inclusive quanto à elaboração de medições e acompanhamento de prazos e custos; - Efetuar visita técnica nas unidades escolares do Estado para levantamentos e diagnósticos, visando a elaboração dos projetos; - Analisar estudos, documentos e projetos elaborados, frente aos padrões técnicos e de qualidade estabelecidos pela SEDU; - Acompanhar os aspectos de formalização de contratos (vencimentos, empenho, pagamentos, etc.); - Desenvolver outras atividades pertinentes ao cargo. 	<ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Graduação em Engenharia Elétrica; E <input type="checkbox"/> Registro no CREA; E <input type="checkbox"/> Experiência de 06 meses como engenheiro eletricitista 	<p>40 Horas</p>	<p>R\$ 5.892,63</p>	<p>2vagas</p>
<p>ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL - EPPG - ENGENHEIRO- ÁREA DE TRANSPORTES</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Definir (mapeamento) rotas de transporte escolar, por município, por rota, linha alimentadora, trajeto e percurso. - Mapear pontos de parada (embarque/desembarque) dos veículos; - Obter dados georreferenciados dos alunos, por rota e escola e das escolas; - Apoio à implantação de software para realização de simulações; - Levantar dados operacionais: tipos de via, veículos, velocidades médias, tempos de embarque, número de alunos por linha, etc.; - Efetuar simulações específicas por rota, para otimização dos percursos; - Treinar servidores para utilização dos dados e informações do sistema de transporte escolar a ser implantado; - Definir normas e padrões para todas as etapas e processos pertinentes ao transporte escolar, de forma a viabilizar a coordenação central pela GAE; - Produzir o mapeamento dos alunos segundo a pertinência escolar; - Otimizar rotas existentes; - Gerenciar contratos e/ou convênios de transporte escolar; - Outras atividades pertinentes. 	<ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Graduação em Engenharia; E <input type="checkbox"/> Registro no CREA; E <input type="checkbox"/> Experiência de 06 meses na área de transporte e/ou logística 	<p>40 Horas</p>	<p>R\$ 5.892,63</p>	<p>3vagas</p>
<p>ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL - EPPG - ENGENHEIRO CIVIL</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar projetos que envolvam a infraestrutura das escolas; - Supervisionar a execução de contratos e convênios de obras, observando a obediência aos projetos executivos, especificações e normas técnicas vigentes; - Gerenciar contratos de obras; - Elaborar e analisar projetos e documentos técnicos; - Fiscalizar e controlar obras, inclusive quanto à elaboração de medições e acompanhamento de prazos e custos; - Efetuar visita técnica nas unidades escolares do Estado para levantamentos e diagnósticos, visando a elaboração dos projetos; - Analisar estudos, documentos e projetos elaborados, frente aos padrões técnicos e de qualidade estabelecidos pela SEDU; - Acompanhar os aspectos de formalização de contratos (vencimentos, empenho, pagamentos, etc.); - Avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características de terrenos para construção; - Desenvolver outras atividades pertinentes ao cargo. 	<ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Graduação em Engenharia Civil; E <input type="checkbox"/> Registro no CREA E; <input type="checkbox"/> Experiência de 06 meses como engenheiro civil 	<p>40 Horas</p>	<p>R\$ 5.892,63</p>	<p>2vagas</p>

Vitória (ES), Terça-feira, 10 de Outubro de 2017.

<p>ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL - ESPECIALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/SUORTE E REDES EPPG - TI</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar projetos que envolvam a infra -estrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação. - Definir procedimentos baseados em boas práticas de Tecnologia da Informação e Comunicação, referentes à infraestrutura. - Emitir pareceres técnicos sobre a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação; - Monitorar a capacidade dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação, visando a mantê-los em nível aderente ao negócio; - Orientar o corpo técnico sobre boas práticas de Tecnologia da Informação e Comunicação; - Atuar na solução de problemas técnicos de alta complexidade. - Atuar na especificação de requerimentos para desenvolvimentos de sistemas. - Auxiliar na seleção de sistemas aplicativos de mercado; - Elaboração de projetos web (planejamento, estrutura, layout, navegadores, padrões); - Acompanhar os aspectos de formalização de contratos (vencimentos, empenho, pagamentos, etc.). - Monitorar e desenvolver ações pertinentes à execução dos serviços e/ou entrega de produtos. - Desenvolver outras atividades pertinentes ao cargo. 	<p><input type="checkbox"/> Graduação em qualquer curso da área de Tecnologia da Informação</p>	<p>40 Horas</p>	<p>R\$ 5.892,63</p>	<p>3 vagas</p>
<p>ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL - ESPECIALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/DESENVOLVIMENTO EPPG - TI</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar projetos que envolvam a infra -estrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação. - Definir procedimentos baseados em boas práticas de Tecnologia da Informação e Comunicação, referentes à infraestrutura. - Emitir pareceres técnicos sobre a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação; - Monitorar a capacidade dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação, visando a mantê-los em nível aderente ao negócio; - Orientar o corpo técnico sobre boas práticas de Tecnologia da Informação e Comunicação; - Atuar na solução de problemas técnicos de alta complexidade. - Atuar na especificação de requerimentos para desenvolvimentos de sistemas. - Auxiliar na seleção de sistemas aplicativos de mercado; - Elaboração de projetos web (planejamento, estrutura, layout, navegadores, padrões); - Acompanhar os aspectos de formalização de contratos (vencimentos, empenho, pagamentos, etc.). - Monitorar e desenvolver ações pertinentes à execução dos serviços e/ou entrega de produtos. - Desenvolver outras atividades pertinentes ao cargo. 	<p><input type="checkbox"/> Graduação em qualquer curso da área de Tecnologia da Informação</p>	<p>40 Horas</p>	<p>R\$ 5.892,63</p>	<p>3 vagas</p>

ANEXO III

1. ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL - ARQUITETO

I- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EMPRESA PÚBLICA E /OU PRIVADA	PONTUAÇÃO
De 07 meses a 1 ano e 11 meses e 29 dias	5 pontos
De 2 a 5 anos	10 pontos
Acima de 5 anos	15 pontos
II- EXPERIÊNCIA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS	02 pontos por projeto elaborado, limitado 10 pontos
III - EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE OBRAS	02 pontos por obra executada, limitado 10 pontos
IV - EXPERIÊNCIA EM FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	02 pontos por obra fiscalizada, limitado 10 pontos
V - EXPERIÊNCIA EM ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS DE OBRAS	05 pontos por convênio acompanhado, limitando 10 pontos

VI- FORMAÇÃO ACADÊMICA/ TITULAÇÃO (comprovação mediante certificado/diploma)	VALOR ATRIBUÍDO
A. Curso presencial de elaboração de projetos utilizando a plataforma BIM e/ou Autodesk Revit e/ou ArchiCad com duração mínima de 40 horas.	05 pontos por curso, limitado a 10 pontos
B. Curso presencial de Elaboração e/ou Fiscalização e/ou Gerenciamento de Obras e/ou Projetos com duração mínima de 80 horas.	05 pontos por curso, limitado a 10 pontos
C. Curso presencial de Elaboração e/ou Fiscalização e/ou Gerenciamento de Obras e/ou Projetos com duração mínima de 40 horas.	02 pontos por curso, limitado a 10 pontos
D. Curso presencial de Elaboração e/ou Fiscalização e/ou Gerenciamento de Obras e/ou Projetos com duração mínima de 20 horas.	01 ponto por curso limitado a 10 pontos

2. ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL - ENGENHEIRO ELETRICISTA

I- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EMPRESA PÚBLICA E /OU PRIVADA	PONTUAÇÃO
De 07 meses a 1 ano e 11 meses e 29 dias	5 pontos
De 2 a 5 anos	10 pontos
Acima de 5 anos	15 pontos
II- EXPERIÊNCIA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS	02 pontos por projeto elaborado, limitado 10 pontos
III - EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE OBRAS	02 pontos por obra executada, limitado 10 pontos
IV - EXPERIÊNCIA EM FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	02 pontos por obra fiscalizada, limitado 10 pontos
V - EXPERIÊNCIA EM ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS DE OBRAS	05 pontos por convênio acompanhado, limitando 10 pontos

VI- FORMAÇÃO ACADÊMICA/ TITULAÇÃO (comprovação mediante certificado/diploma)	VALOR ATRIBUÍDO
A. Curso presencial de elaboração de projetos utilizando a plataforma BIM e/ou Autodesk Revit e/ou ArchiCad com duração mínima de 40 horas.	05 pontos por curso, limitado a 10 pontos
B. Curso presencial de Elaboração e/ou Fiscalização e/ou Gerenciamento de Obras e/ou Projetos com duração mínima de 80 horas.	05 pontos por curso, limitado a 10 pontos
C. Curso presencial de Elaboração e/ou Fiscalização e/ou Gerenciamento de Obras e/ou Projetos com duração mínima de 40 horas.	02 pontos por curso, limitado a 10 pontos
D. Curso presencial de Elaboração e/ou Fiscalização e/ou Gerenciamento de Obras e/ou Projetos com duração mínima de 20 horas.	01 ponto por curso limitado a 10 pontos

3. ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL - ENGENHEIRO - ÁREA DE TRANSPORTES E/OU LOGÍSTICA

I- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE TRANSPORTES E/OU LOGÍSTICA EMPRESA PÚBLICA E/OU EMPRESA PRIVADA	PONTUAÇÃO
De 07 meses a 1 ano e 11 meses e 29 dias	5 pontos
De 2 a 5 anos	10 pontos
Acima de 5 anos	15 pontos
II- EXPERIÊNCIA EM ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE OTIMIZAÇÃO DE ROTAS	05 pontos por projeto elaborado, limitado 20 pontos
III - EXPERIÊNCIA EM GEOREFERENCIAMENTO	02 pontos por projeto elaborado, limitado 10 pontos

IV- FORMAÇÃO ACADÊMICA/ TITULAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO
A. Curso de Sistemas de Informação Geográfica (SIG) com duração mínima de 20 horas.	05 pontos por curso, limitado a 10 pontos
B. Curso de Técnicas de Otimização de Rotas com duração mínima de 20 horas.	05 pontos por curso, limitado a 10 pontos

4. ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL - ENGENHEIRO CIVIL

I- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EMPRESA PÚBLICA E /OU PRIVADA	PONTUAÇÃO
De 07 meses a 1 ano e 11 meses e 29 dias	5 pontos
De 2 a 5 anos	10 pontos
Acima de 5 anos	15 pontos
II- EXPERIÊNCIA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS	02 pontos por projeto elaborado, limitado 10 pontos
III - EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE OBRAS	02 pontos por obra executada, limitado 10 pontos
IV - EXPERIÊNCIA EM FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	02 pontos por obra fiscalizada, limitado 10 pontos
V - EXPERIÊNCIA EM ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS DE OBRAS	05 pontos por convênio acompanhado, limitando 10 pontos

VI- FORMAÇÃO ACADÊMICA/ TITULAÇÃO (comprovação mediante certificado/diploma)	VALOR ATRIBUÍDO
A. Curso presencial de elaboração de projetos utilizando a plataforma BIM e/ou Autodesk Revit e/ou ArchiCad com duração mínima de 40 horas.	05 pontos por curso, limitado a 10 pontos
B. Curso presencial de Elaboração e/ou Fiscalização e/ou Gerenciamento de Obras e/ou Projetos com duração mínima de 80 horas.	05 pontos por curso, limitado a 10 pontos
C. Curso presencial de Elaboração e/ou Fiscalização e/ou Gerenciamento de Obras e/ou Projetos com duração mínima de 40 horas.	02 pontos por curso, limitado a 10 pontos
D. Curso presencial de Elaboração e/ou Fiscalização e/ou Gerenciamento de Obras e/ou Projetos com duração mínima de 20 horas.	01 ponto por curso limitado a 10 pontos

5. ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL - ESPECIALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO: DESENVOLVIMENTO

I- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE TI COM ATUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO EM EMPRESA PÚBLICA OU PRIVADA	PONTUAÇÃO
6 meses a 11 meses e 29 dias	5
12 meses a 23 meses e 29 dias	10
24 meses a 35 meses e 29 dias	15
36 meses a 47 meses e 29 dias	20
48 meses em diante	30

Vitória (ES), Terça-feira, 10 de Outubro de 2017.

II- EXPERIÊNCIA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE TI.	02 pontos por projeto gerenciado, limitado a 06 pontos
III - EXPERIÊNCIA NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO.	02 pontos por sistema implantado, limitado a 10 pontos
IV. EXPERIÊNCIA NO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	02 pontos por sistema/solução implantados, limitado a 04 pontos

V- FORMAÇÃO ACADÊMICA/ TITULAÇÃO (comprovação mediante certificado/diploma)	PONTUAÇÃO
A. Curso presencial Desenvolvimento de sistema em .Net com duração mínima de 40 horas.	02 pontos por evento limitado a 08 pontos
B. Curso de Gerenciamento de Projetos com duração mínima de 40 horas.	02 pontos por evento limitado a 06 pontos
C. Curso presencial de análise de pontos de função com duração mínima 32 horas.	02 pontos por evento limitado a 04 pontos
D. Curso presencial de implantação e/ou configuração de servidores de aplicação WEB IIS ou Apache.	02 pontos por evento limitado a 04 pontos
E. Curso presencial Banco de Dados MS SQL SERVER com duração mínima de 40 horas.	02 pontos por evento limitado a 04 pontos
F. Participação em Simpósios e Congressos da área de TI com duração mínima de 24 horas.	02 pontos por evento limitado a 04 pontos
G. Curso de presencial de Desenvolvimento de Relatório (Reports ou BI) com duração mínima de 15 horas.	02 pontos por evento limitado a 04 pontos

6. ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL - ESPECIALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO: SUPORTE E REDES DE COMPUTADORES

I- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÁ AREA DE TI COM ATUAÇÃO EM SUPORTE E REDES DE COMPUTADORES EM EMPRESA PÚBLICA E/OU PRIVADA	PONTUAÇÃO
6 meses a 11meses e 29 dias	5
12 meses a 23 meses e 29 dias	10
24 meses a 35 meses e 29 dias	15
36 meses a 47 meses e 29 dias	20
48 meses em diante	30
II- EXPERIÊNCIA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE TI.	02 pontos por projeto gerenciado, limitado a 06 pontos
III - EXPERIÊNCIA NA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.	02 pontos por sistema implantado, limitado a 06 pontos
IV. EXPERIÊNCIA NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE SOLUÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA TECNOLÓGICA (SERVIDORES, REDES).	02 pontos por sistema/solução implantados, limitado a 10 pontos

V- FORMAÇÃO ACADÊMICA/ TITULAÇÃO (comprovação mediante certificado/diploma)	PONTUAÇÃO
A. Curso presencial de Desenvolvimento de sistema/Análise de sistema, com duração mínima de 40 horas.	02 pontos por evento limitado a 02 pontos
B. Curso presencial de Gerenciamento de Projetos com duração mínima de 32 horas.	02 pontos por evento limitado a 06 pontos
C. Curso presencial de infraestrutura, telecomunicações ou redes com duração mínima de 24 horas.	02 pontos por evento limitado a 08 pontos
D. Curso presencial de sistema operacional: ambiente Microsoft ou Linux, com duração mínima de 24 horas.	02 pontos por evento limitado a 08 pontos
E. Participação em Simpósios e Congressos da área de TI com duração mínima de 24 horas.	02 pontos por evento limitado a 04 pontos
F. Curso presencial de ferramenta de segurança da informação (antivírus, firewall, proxy) ou solução de infraestrutura lógica com duração mínima de 24 horas.	02 pontos por evento limitado a 04 pontos

ANEXO IV

Formulário para recurso.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO Gerência de Gestão de Pessoas Seleção de Profissionais - Edital nº 53/2017 FORMULÁRIO PARA RECURSO - Edital nº 53/2017 NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA)	
CARGO PLEITEADO	CPF

TELEFONE PARA CONTATO
 RESIDENCIAL _____
 CELULAR _____

FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____, residente e domiciliado no município de _____, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº _____, portador do CPF _____ e cédula de identidade _____, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP.
 _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

Protocolo 349566

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 54/2017.

Estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária, de Técnicos em Gestão de Pessoas em atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Educação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei 3.043/75, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 809/2015, publicada no D.O. de 24 de setembro de 2015, torna público o Edital que estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária de Técnicos em Gestão de Pessoas em atendimento as necessidades da Secretaria de Estado da Educação.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1** - O processo de seleção para contratação de Técnicos em Gestão de Pessoas, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse da Secretaria de Estado da Educação, será realizado no âmbito da Unidade Central da Secretaria de Estado da Educação.
- a** - Compreende-se como processo de seleção: inscrição presencial, análise de títulos, avaliação de habilidades de competências socioemocionais, avaliação comportamental e técnica e contratação de profissionais nos termos deste Edital.
- b** - A coordenação e execução de todas as etapas são de responsabilidade da Gerência de Gestão de Pessoas da SEDU por meio da Subgerência de Pessoal Transitório - SUPET e da Comissão de Processo Seletivo.
- 1.2** - O profissional selecionado através deste Edital irá atuar na Secretaria de Estado da Educação - SEDU localizada no município de Vitória - ES.

2 - DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E VAGAS

- 2.1** - Os cargos, atribuições, jornada de trabalho, remuneração e vagas objeto deste processo seletivo simplificado são aqueles descritos no anexo II deste Edital.
- § 1º** Para efeito de remuneração será observado o disposto no Artigo 22 da Lei Complementar nº 542, publicada em 12/03/2010.
- § 2º** A carga horária semanal é de 40 horas, conforme disposto no Anexo Único da Lei Complementar nº 542, publicada em 12/03/2010.
- 2.2** - São requisitos para a inscrição:
 - I - possuir o pré-requisito definido no Anexo II deste Edital;
 - II - ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - III - ter, na data de inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - IV - não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e **§ 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98**;
 - V - não ter contrato temporário rescindido pela Secretaria de Estado da Educação por falta disciplinar.

3 - DA INSCRIÇÃO

- 3.1** - A inscrição será feita EXCLUSIVAMENTE de forma presencial, nos dias **10/10/2017, 11/10/2017, 16/10/2017, 17/10/2017, 18/10/2017 e 19/10/2017**, por meio da apresentação de documentos/títulos a serem entregues em envelope lacrado, na Central de Atendimento - Sala 07 - Térreo - da Secretaria de Estado da Educação, localizada na Av. Cesar Hillal, 1111 - Santa Lucia, Vitória, ES, no horário comercial 09h às 17h horas.
- 3.1.1** - O candidato deverá preencher a ficha de inscrição constante no Anexo I e anexa-la ao ENVELOPE (lacrado e identificado) e entregá-los no período, local e horário estabelecido pelo subitem 3.1.
- 3.1.1.1** - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.
- 3.1.1.2** - O candidato ao cargo de psicólogo deverá sinalizar na ficha de inscrição se está pleiteando o cargo de **PSICÓLOGO 1** ou de **PSICÓLOGO 2**.
- 3.1.2** - Ao candidato é obrigatória a assinatura da Ficha de Inscrição constante no Anexo I.
 - 3.1.2.1** - Na impossibilidade da assinatura do candidato haverá necessidade de incluir no envelope procuração simples, devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador, no qual conste sua assinatura.
 - 3.1.2.2** - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 3.2** - Os servidores responsáveis para atuar nas inscrições apenas receberão a documentação e entregarão ao candidato, ou ao terceiro, comprovante da inscrição e não estarão orientados nem autorizados a prestar informações sobre este Processo Seletivo Simplificado ou esclarecer dúvidas relativas a este Edital.
- 3.3** - Não serão aceitos envelopes sem a FICHA DE INSCRIÇÃO conforme item 3.1.1.
- 3.4** - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, e-mail, correio ou fora do prazo estabelecido no item 3.1.
- 3.4.1** - Após a confirmação da inscrição, não será possível a entrega de novos documentos ou alteração dos documentos entregues.
- 3.5** - Por necessidade ou conveniência da administração o candidato poderá ser convocado, durante a validade do processo seletivo a apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.
- 3.5.1** - O não atendimento ao subitem 3.5 acarretará o CANCELAMENTO da inscrição e a ELIMINAÇÃO neste Processo Seletivo Simplificado.
- 3.6** Os documentos comprobatórios a serem entregues no envelope lacrado conforme item 3.1 para fins de efetivação da inscrição são: